



**Prefeitura de  
Porto Alegre**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA: CONTRATOS - CAF/PGM**

**TERMO ADITIVO I HDP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 20.0.000064833-8**

**Nº 73947 - L.1162-D - PGMCD Nº 3719 - SC / 3745**

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato registrado sob o n. 72.737, firmado entre o Município de Porto Alegre e Sociedade Sulina Divina Providência, por meio do Hospital Divina Providência (CNES 2237598), visando a prestação de serviços hospitalares ao Sistema Único de Saúde - SUS**

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, CNPJ nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **PABLO DE LANNOY STÜRMER**, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº. 19.932/2018, doravante denominado de **MUNICÍPIO** e a **SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDÊNCIA**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins econômicos e lucrativos, por meio de seu hospital mantido **HOSPITAL DIVINA PROVIDÊNCIA**, estabelecido nesta capital, na Rua da Gruta, 145, inscrito no CNPJ nº 87.317.764/0010-84, CNES 2237598, presente neste ato por sua presidente **INÊS PRETTO**, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato n. 72.737 - L.1157-D - PGMCD n. 2537 - SC / 2562, com fundamento no artigo 65, I, a e b, da Lei 8.666/93, nos termos das cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Termo Aditivo consiste na prorrogação dos leitos de UTI e de Enfermaria no combate à Covid-19, estabelecidos inicialmente por 90 dias, até 28/02/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DE LEITOS, ACRÉSCIMOS DE VALORES E PRAZOS**

**2.1.** Ficam mantidos 10 leitos de UTI e 6 leitos de enfermaria Covid-19 para os meses de novembro de 2020 a fevereiro de 2021, no valor de até de R\$1.093.402,24 (um milhão, noventa e três mil quatrocentos e dois reais e vinte e quatro centavos) mensais.

**2.2.** Permanecem as regras de repasse para os leitos, utilizados ou livres.

**2.2.1.** O Pagamento do custeio será dividido entre fixo e variável, que será pago mês a mês, de forma antecipada.

**2.2.1.1.** Quando apurada a produção, os valores do custo variável serão abatidos de acordo com a produção efetiva, de maneira pós-fixada.

**2.2.1.2.** O Custo UTI é de R\$ 3.100,00 a diária, sendo 76,58% fixo e 23,42% variável.

**2.2.1.3.** O Custo da UI (Leito Clínico) é de R\$ 711,84 sendo 85,13% fixo e 14,87% variável.

**2.2.2.** Para fins de orçamentação, será considerado o custeio da capacidade total.

**2.2.2.1.** Eventualmente, a operação pode ser estendida, sendo que no caso de aumento deve-se respeitar o valor total de custeio reservado ao contrato.

**2.2.3.** Os tratamentos dialíticos serão efetuados com produção à parte e pagamento igualmente à parte.

**2.2.4.** Caso os leitos sejam bloqueados para outros fins que não a assistência ao paciente do SUS, o valor integral do custeio daquele leito será desconsiderado da apuração do custeio pelo tempo que este bloqueio ocorrer.

**2.3.** O valor contratual anual dos serviços passa para R\$ 6.772.204,62 (seis milhões, setecentos e setenta e dois mil duzentos e quatro reais e sessenta e dois centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**3.1.** Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do Contrato que não foram objeto deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CONTRATANTE.

### ANEXO I - DOCUMENTO DESCRITIVO ASSISTENCIAL

Integra o presente termo aditivo o Documento Descritivo Assistencial acostado no SEI 12353235 e 12353244.



Documento assinado eletronicamente por **Inês Pretto, Usuário Externo**, em 28/12/2020, às 19:28, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo de Lannoy Sturmer, Secretário Municipal**, em 29/12/2020, às 17:56, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **12662747** e o código CRC **2C077329**.